



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2560 E 22 DE JULHO DE 2004.

(Autógrafo 74/04, Projeto de Lei nº 12/04, do Ver. Domingos dos Santos - PT)

Institui o Programa
"FARMÁCIA VERDE".

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Ubatuba o Programa "FARMÁCIA VERDE", cujo objetivo será o fornecimento de plantas medicinais para o tratamento da saúde, através da Fitoterapia, como alternativa no tratamento das doenças.

Artigo 2º - Os produtos fitoterápicos serão repassados por prescrição e sob supervisão médica, pelas Unidades Básicas de Saúde, recebendo o paciente a devida orientação de como utilizá-los, no tratamento alternativo e preventivo da doença.

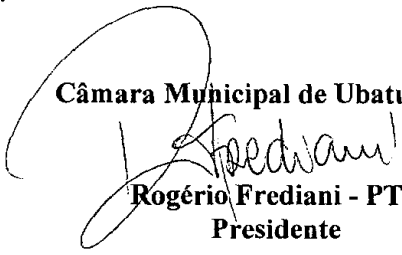
Artigo 3º - O tratamento da saúde através da Fitoterapia visa oferecer opções terapêuticas à Comunidade, quando se oferecer adequado e seguro, a critério do profissional competente, não substituindo o tratamento convencional alopático, que se fizer necessário ou for solicitado pelo paciente.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que necessário for, a presente Lei.

Artigo 5º - As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de agosto de 2004.


Rogério Frediani - PTB
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3832-1500
www.camaraubatuba.sp.gov.br

Assessoria de Expediente de Gabinete

RECEBIDO NESTA DATA

25/10/04